



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1102

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Identificação da Demanda:

Secretaria de Saúde

Responsável pela Demanda: Ivan Lucas Hauschild de Freitas Matrícula:9992490

E-mail:saude3@estrela.rs.gov.br

Telefone:3981-1101

Processo nº
764324
Fl.: 0349

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Presente projeto visa o acolhimento de H.D., em residencial geriátrico apto a atender suas necessidades, de acordo com laudos médicos fornecidos junto do processo, conforme determinação judicial nº5001494-66.2024.8.21.0047/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Vaga em instituição de longa permanência	Não localizado	Mês	12

- 2.1) **Prazo de execução e possível prorrogação:** O período de vigência do contrato será de até 12 meses, a contar da data da formalização do contrato ou nota de empenho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 anos, de acordo com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. Mostrando-se necessária a prorrogação contratual, será concedido reajuste ao preço, tendo como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se faz necessária diante do recebimento da determinação judicial nº5001494-66.2024.8.21.0047/RS.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. Considerando-se que não há definição, que conste da decisão judicial, de local em que deve ser promovido o acolhimento, a contratação por dispensa de licitação se revela adequada, ainda



levando em consideração a celeridade necessária ao cumprimento da determinação e disponibilização da vaga em instituição adequada. Ressalta-se ainda que é viável a utilização de referida modalidade, vez que não será ultrapassado o limite de valor previsto em lei.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplicam;

8. PAGAMENTO

8.1) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável, ao setor de contabilidade.

8.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.2) **Forma de Pagamento:** Mensalmente, após envio da nota fiscal.

8.3) **Dotação:** Conta: 614

Órgão: 07

Unidade: 001

Ação: 2071

Elemento: 33390390000000000000



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Processo nº
7643/24
Fl.: 05 ep

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto, Sr. Regiane Mollmann matrícula nº 3964.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- Estrela/RS, 16 de julho de 2024.

MARCIA
SCHERER:50
087819015

Marcia Scherer
Secretaria Municipal de Saúde

